



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.308/2016 =

Publicado no D.O.M.
Em 07/07/2016
Mimoso

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada, localizada no Bairro Serrano na Sede deste Município, passa a denominar-se “CARLOS ALBERTO GOMES LEITE” “Bebeto Leite”.

Art. 2º. A referida rua se inicia na Rua: Maria Josefina de Resende, passa sobre a ponte do córrego da Serra indo em direção a residência dos herdeiros do ora homenageado, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul (ES), em 01 de julho de 2016.

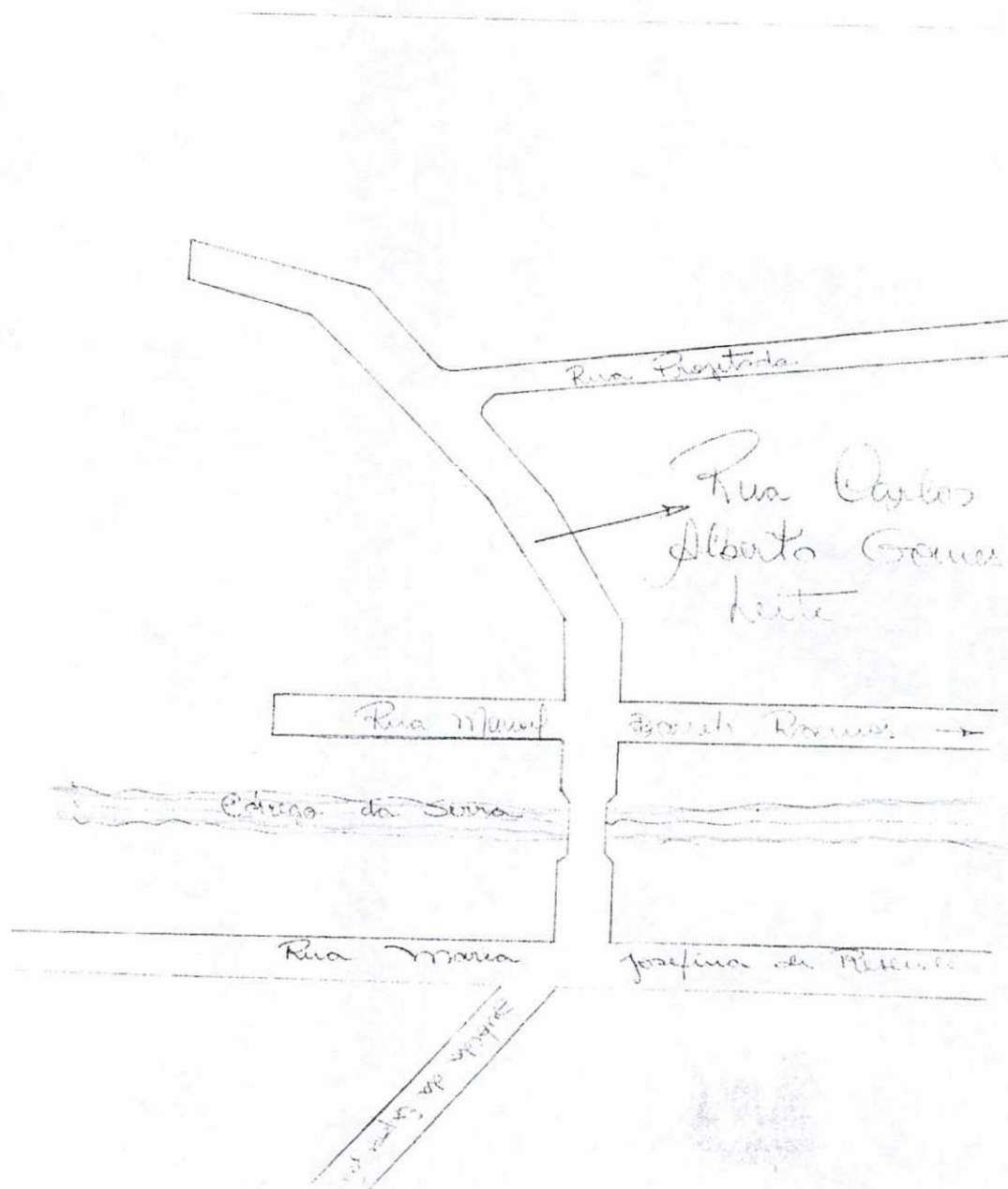
FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I – LEI 2.308/2016

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA CARLOS ALBERTO GOMES LEITE
"Bebeto Leite".





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.308/2016=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.308** resolveu enviá-la a Senhora Prefeita Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”

(Vereador Gecemar Peruzini)

PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

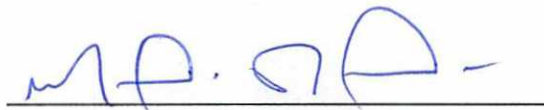
Art. 1º. - A Rua Projetada, localizada no Bairro Serrano na Sede deste Município, passa a denominar-se **“CARLOS ALBERTO GOMES LEITE” “Bebeto Leite”**.

Art. 2º. - A referida rua se inicia na Rua: Maria Josefina de Resende, passa sobre a ponte do córrego da Serra indo em direção a residência dos herdeiros do ora homenageado, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

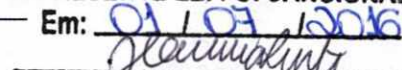
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 28 de junho de 2016.


Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 01/07/2016


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – LEI 2.308/2016

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA **CARLOS ALBERTO GOMES LEITE** “Bebeto Leite”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 28 de junho de 2016.

Marcelo de Moraes Pessanha
Presidente

Subida da Exposita

Rua Moura

Passagem de Rueda

Couço da Serra

Rua Moura

Rua Moura →

hite

Rua Caylor
Alberto Sousa

Rua Projeção



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 031 /2016

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências.”

(Vereador Gecemar Peruzini)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Rua Projetada, localizada no Bairro Serrano na Sede deste Município, passa a denominar-se “CARLOS ALBERTO GOMES LEITE” “Bebeto Leite”.

Art. 2º - A referida rua se inicia na Rua: Maria Josefina de Resende, passa sobre a ponte do córrego da Serra indo em direção a residência dos herdeiros do ora homenageado, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 25 de maio de 2016.


GECEMAR PERUZINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA CARLOS ALBERTO GOMES LEITE
"Bebeto Leite".

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, em 25 de maio de 2016.

Gecemar Peruzini

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registradora Civil e Tabelionato
Jamilé Valadão Missi
Registradora Civil e Notária
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - E Santo
CEP: 29307-201 - Tel: 3622-0496

NOME:
CARLOS ALBERTO GOMES LEITE

MATRÍCULA:
0215270155 2014 4 00037 145 0013007 81

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado - 74 anos
NATURALIDADE		IDENTIDADE
natural de MIMOSO DO SUL-ES		Identidade n° 143306 Instituto de Identificação e Técnica Policial-ES
Eletor		
Sim, título de eleitor n° 2486881414 da Zona 005		
FILIAÇÃO		
Gil Monteiro Leite e Leonice Gomes Leite.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014) - às 23:10 horas		ANO DIA MÊS 27 04 2014
LOCAL DE FALECIMENTO		
Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim-ES		
CAUSA DA MORTE		
Neoplasia de pulmão		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério de Mimoso do Sul-ES.		
DESCRIÇÃO		
Carlos Vitor Silva Leite, profissão cirurgião dentista, casado, natural de Mimoso do Sul-ES; Identidade n° 1.250.733 SSP-ES, residente na Rua Padre Anchieta, n°. 167, Iriri, Anchieta-ES		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Drª Daniella Motta da Costa, CRM n° 11986		
OBSERVAÇÕES / ALIMENTAÇÃO		
Data do Registro: vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), o falecido era casado com Maria Lucia Silva Leite. O declarante apresentou certidão de casamento do obituário, registro no Cartório de Mimoso do Sul, ES, no livro B-18, folhas 180v°, sob n° 2859. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 4 filhos maiores Leandro Alberto, Carlos Vitor, Luis Tiago, Francine, CPF n° 114.192.707-10, benefício n° 498936279. O falecido era residente na Fazenda Café Moca Sede, zona rural, Mimoso do Sul, ES. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamilé Valadão Missi
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2014.

Renan Calegario Bolzan
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
021527.MIE11403.01646			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00 Total: R\$ 0,00
Consulta autenticidade em www.fjes.jus.br			

RENAN

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIONATO OFICIAL	
Praça Costa Pereira, 36 - Centro - Vitória (ES) - Tel: (0xx27) 2124-0400	
Av. M. S. de Paula, 549 - Edifício Wilian - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel: (0xx27) 2124-0400	
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94	
Vitória-ES, 07 de maio de 2014 - 13:12:32	
Kris dos Santos Conceição Escrevente	
Emolumentos R\$:	2,19 Taxas R\$:
0,48 Total R\$:	
2,67	
Selo: 024461-13-1006 70887	

Subida da Expansão

Rua Moura

Passagem de Pedra

Couço da Serra

Rua Moura

Barra Moura →

hite

Rua Caylo
Alberto Sousa

Rua Projeção



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. : 031/2016

Interessado: Gecemar Peruzini

Assunto: “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO COM O NOME
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório: *Excelentíssimo* Senhor Vereador Gecemar Peruzini,
encaminhou o Projeto de Lei nº 031/2016 para apreciação deste Plenário,
tendo em vista denominar Logradouro Público com o nome de “Carlos
Alberto Gomes Leite” “BEBETO LEITE”.

Parecer do Relator : Após ter examinado o Projeto de Lei em tela, somos
peia sua aprovação, observando que a matéria visa atender
exclusivamente a *denominar Logradouro Público com o nome de “*
Carlos Alberto Gomes Leite” “BEBETO LEITE”, que via de regra trata-se
de uma rua que se inicia na Rua: Maria Josefina de Resende, e passa
sobre a ponte do córrego da Serra indo em direção a residência dos
herdeiros do ora homenageado, conforme croqui, o qual faz parte
integrante da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Parecer : Esta Comissão julga constitucional e oportuno o Projeto de Lei nº 037/2016, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende as determinações constitucionais vigentes.

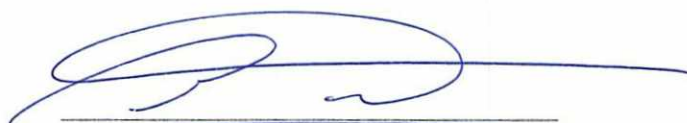
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2016.



CRISTIANO VALPASSO CAMPOS
Presidente



MARCOS MOREIRA SCARPINI
Relator



SEBASTIÃO RENATO CABRAL
Relator